



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2017

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONTRATO DE COMODATO COM O SRA. IDE RONDINA LUIZ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o veículo abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subseqüentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Sra. Ide Rondina Luiz, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O objeto do Contrato de Comodato é cessão do veículo CAR/CAMINHÃO PIPA, marca Mercedes Benz, ano 1965, cor azul, chassi nº 34400710002644, placa JZY2270, registrado junto ao 39º CIRETRAN de Araputanga/MT em nome da Comodante.

Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para o uso exclusivo do Comodatário, para utilizá-lo em benefício da comunidade carente do município, face às inúmeras reivindicações dos munícipes e do Poder Judiciário, no que tange ao fornecimento de água potável, como também serviços de manutenção de vias urbanas não pavimentadas, não podendo referido veículo ser usado por terceiros, nem podendo ser dada destinação diversa da estabelecida no presente instrumento.

Art. 4º. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º. O Contrato de Comodato poderá ser vigente até 31/12/2020, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o veículo cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
e-mail: atendimento@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 6º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

dos honorários de seus respectivos advogados, mesmo que tenham sido objeto de condenação transitada em julgado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O SRA. IDE RONDINA LUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o veículo abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes:

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Sra. Ide Rondina Luiz, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O objeto do Contrato de Comodato é cessão do veículo CAR/ CAMINHÃO PIPA, marca Mercedes Benz, ano 1965, cor azul, chassi nº 34400710002644, placa JZY2270, registrado junto ao 39º CIRETRAN de Araputanga/MT em nome da Comodante.

Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para o uso exclusivo do Comodatário, para utilizá-lo em benefício da comunidade carente do município, face às inúmeras reivindicações dos munícipes e do Poder Judiciário, no que tange ao fornecimento de água potável, como também serviços de manutenção de vias urbanas não pavimentadas, não podendo referido veículo ser usado por terceiros, nem podendo ser dado destinação diversa da estabelecida no presente instrumento.

Art. 4º. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º. O Contrato de Comodato poderá ser vigente até 31/12/2020, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o veículo cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 6º. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Portuguesa, 2017. A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: O Poder Executivo Municipal é autorizado a receber em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o veículo abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes: O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Sra. Ide Rondina Luiz, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse. O objeto do Contrato de Comodato é cessão do veículo CAR/ CAMINHÃO PIPA, marca Mercedes Benz, ano 1965, cor azul, chassi nº 34400710002644, placa JZY2270, registrado junto ao 39º CIRETRAN de Araputanga/MT em nome da Comodante. Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para o uso exclusivo do Comodatário, para utilizá-lo em benefício da comunidade carente do município, face às inúmeras reivindicações dos munícipes e do Poder Judiciário, no que tange ao fornecimento de água potável, como também serviços de manutenção de vias urbanas não pavimentadas, não podendo referido veículo ser usado por terceiros, nem podendo ser dado destinação diversa da estabelecida no presente instrumento. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda. O Contrato de Comodato poderá ser vigente até 31/12/2020, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o veículo cedido, sob pena de responder por perdas e danos. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Portuguesa, 2017. A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: O Poder Executivo Municipal é autorizado a receber em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o veículo abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes: O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Sra. Ide Rondina Luiz, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse. O objeto do Contrato de Comodato é cessão do veículo CAR/ CAMINHÃO PIPA, marca Mercedes Benz, ano 1965, cor azul, chassi nº 34400710002644, placa JZY2270, registrado junto ao 39º CIRETRAN de Araputanga/MT em nome da Comodante. Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para o uso exclusivo do Comodatário, para utilizá-lo em benefício da comunidade carente do município, face às inúmeras reivindicações dos munícipes e do Poder Judiciário, no que tange ao fornecimento de água potável, como também serviços de manutenção de vias urbanas não pavimentadas, não podendo referido veículo ser usado por terceiros, nem podendo ser dado destinação diversa da estabelecida no presente instrumento. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda. O Contrato de Comodato poderá ser vigente até 31/12/2020, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o veículo cedido, sob pena de responder por perdas e danos. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Portuguesa, 2017. A Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: O Poder Executivo Municipal é autorizado a receber em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o veículo abaixo descrito e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes: O contrato de Comodato a ser firmado entre esta Prefeitura e a Sra. Ide Rondina Luiz, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse. O objeto do Contrato de Comodato é cessão do veículo CAR/ CAMINHÃO PIPA, marca Mercedes Benz, ano 1965, cor azul, chassi nº 34400710002644, placa JZY2270, registrado junto ao 39º CIRETRAN de Araputanga/MT em nome da Comodante. Parágrafo Único - A destinação contratual do objeto será para o uso exclusivo do Comodatário, para utilizá-lo em benefício da comunidade carente do município, face às inúmeras reivindicações dos munícipes e do Poder Judiciário, no que tange ao fornecimento de água potável, como também serviços de manutenção de vias urbanas não pavimentadas, não podendo referido veículo ser usado por terceiros, nem podendo ser dado destinação diversa da estabelecida no presente instrumento. Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda. O Contrato de Comodato poderá ser vigente até 31/12/2020, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o veículo cedido, sob pena de responder por perdas e danos. As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção de bueiros e reparos em boca de lobo, serviço de carpintaria na manutenção de portas e janelas, mão de obra de alvenaria e carpintaria e de drenagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: Dia 13/07/2017, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico www.prefeituradeairipuanã.com.br, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Junho de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.147/2017.**

SÚMULA:

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e conforme preceitua o Edital do Concurso Público nº 001/2016, homologado conforme Decreto nº 2.885/2016, de 30 de junho de 2016, publicado na mesma data.

Considerando, que ainda existem classificados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores para contratação temporária em caráter temporário de excepcional interesse público;

Considerando, o princípio da economicidade e a razoabilidade, não se fazendo necessário, novo Processo Seletivo Simplificado para os mesmos cargos;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 30/06/2017, o Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 2.885/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Assinado Digitalmente